

# Diário da Justiça

Nº 5541 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 168 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	07
SECRETARIA .....	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	01
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	03
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	09
CÂMARAS CRIMINAIS .....	13
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	14
CRIME .....	62
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	64
CRIME .....	127
JUIZADOS ESPECIAIS .....	128

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	128
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	133
INTERIOR .....	139
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO Nº.: 86/99

**Protocolo nº.: 50.898/97 - Requisite:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.055/92. - **Interessados:** ANITA SILVEIRA TANCK Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 55 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 16 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 52.953/97 - Requisite:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 15.581/91. - **Interessados:** LUCIMAR LOOS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 67 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 16 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 49.708/96 - Requisite:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança n.º 30.367/93. - **Interessados:** MARIA LUIZA DE LOURDES MARCON DE AZEVEDO Adv.(a) Dr.(a) Margarete Maria Lemes e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 56 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 16 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 16.579/97 - Requisite:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 9.180/91. - **Interessados:** MARLENE HOLZMANN Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 149 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 16 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 52.210/97 - Requisite:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança n.º 9.143. - **Interessados:** CECILIA DIETRICH GUARITA E OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3, Proc. Resp. n.º 0002095 - 1ª Turma, una Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp n.º 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Américo Luz). Diante do exposto, e considerando o teor da informação do Departamento Econômico e Financeiro (fl. 80/81), face ao pedido de suspensão do pagamento do presente protocolizado (fls. 67/79), retornem ao Juízo de origem para análise, bem como para que colha manifestação da credora interessada. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Após, voltem-me. G.P., 16 de dezembro de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº.: 52.203/97 - Requisite:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Mandado de Segurança n.º 9.923. - **Interessados:** ANTÔNIO THOMAZ LESSA GARCIA JÚNIOR E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Gil César Dantas Bruel e o



Referência: Autos da Ação de Indenização- Rito Ordinário n.º 585/91. - Interessados: WALDOMIRO DE SÁ, S/M E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Jacy Gabardo e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ Adv.(a) Dr.(a) Otávio Salvador. Despacho: I - Considerando o pedido de fls. 113/114, reformo a decisão de fl. 110, a fim de restabelecer o processamento do presente protocolizado, tendo em vista o que efetivamente ocorreu foi a quitação, tão-somente, da quantia referente ao pedido de seqüestro n.º 107598/97 (autos em apenso), ficando, portanto, aquém do valor requisitado (fl. 54-TJ). Assim sendo, ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o integral pagamento do presente precatório. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. G.P., 20 de dezembro de 1999. Presidente.

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

#### RESENHA N.º 24/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte dias do mês de dezembro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO N.º 127.050/99  
CONVITE N.º 36/99

OBJETO: (109) CENTO E NOVE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98, SEGUNDA EDIÇÃO, EM PORTUGUÊS.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE**:

**I - DESCLASSIFICAR** as empresas PROHARD COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. e SOFAR INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA., por desatendimento ao item 2 das observações do edital (não citaram nas respectivas propostas o prazo de garantia do produto);

**II - CLASSIFICAR** as demais empresas participantes;

**III - JULGAR VENCEDORA**, pelo critério de menor preço, a empresa DISOFTWARE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SOFFWARES APLICATIVOS LTDA., no item 1, pelo valor total de R\$ 28.449,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais);

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora o fornecimento do equipamento licitado.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

#### RESENHA N.º 25/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quinze dias do mês de dezembro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO N.º 81.139/99  
CONVITE N.º 22/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE**:

**I - DESCLASSIFICAR** a empresa OSTEN FERRAGENS LTDA., por desatendimento ao item 03 das Normas do Edital (não apresentou Certidão Negativa de Débito do INSS - CND - e Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS);

**II - CLASSIFICAR** a empresa GHALI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.;

**III - JULGAR VENCEDORA** a empresa GHALI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, pelo valor total de R\$ 3.212,31 (três mil duzentos e doze reais e trinta e um centavos);

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora o fornecimento dos materiais de serralheria relativos aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 14, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37,

38, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, e 63 constantes do edital do presente pleito licitacional.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

#### RESENHA N.º 26/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos quatorze dias do mês de dezembro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO N.º 59.618/99  
CONVITE N.º 24/99

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICA, LÓGICA.

ANEXO I - FÓRUM DA COMARCA DE PONTA GROSSA;  
ANEXO II - FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE**:

**I - DESCLASSIFICAR** a empresa INSTALO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., por desatendimento ao item 02, letra "b" (carimbo da Receita Federal CNPJ não é padrão), item 3.1 (falta assinatura do representante legal da empresa nas declarações) e item 4.1 (fotocópia das certidões do INSS e FGTS não estão autenticadas), das observações do edital;

**II - DESCLASSIFICAR** a empresa PORTO FORTE, por desatendimento ao item 02, das observações do edital (proposta elaborada em uma única via);

**III - CLASSIFICAR** as demais empresas participantes;

**IV - JULGAR VENCEDORA** do Convite n.º 24/99, por atenderem os requisitos impostos pelo edital, as empresas **CONSERSWATT ENGENHARIA E CONSULTORIA DE ENERGIA LTDA.**, para a elaboração dos projetos de reforma e modernização das instalações elétricas, telefônicas, lógica do Fórum da Comarca de Ponta Grossa (Anexo I), pelo valor de R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais) e **ENGESERVICE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S/C LTDA.**, para elaboração dos projetos da reforma e modernização das instalações elétricas, telefônicas, lógica, do Fórum da Comarca de Maringá (Anexo II),

pelo valor de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais);

**V - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas supracitadas, pelo valor já mencionado, a elaboração dos projetos objeto do presente pleito.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

## DEPARTAMENTO DE OBRAS

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### RELAÇÃO N.º 09/99

PROTOCOLO N.º 76.270/99.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, DE LÓGICA, SEGURANÇA E ATENDIMENTO DA ESCRIVANIA CRIMINAL DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 05 e parecer de fls. 23 e 24, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **autorizo** a contratação da empresa **CONSTRUTORA BOTARELLI LTDA.**, pelo valor de **RS 5.957,65** (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de serviços de adequação das instalações elétricas, telefônicas, de lógica, segurança e atendimento da Escrivânia criminal, em complementação aos serviços de remanejamento de divisórias na dependência do Fórum da Comarca de Santo Antonio da Platina, conforme proposta de fls. 12 e 13, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 10 de dezembro de 1999. **SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE.**

**PROTOCOLO Nº 40.175/99.**

**OBJETO: REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CHOPINZINHO.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações de fls. 8 e 13 e parecer de fls. 14 a 16, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **autorizo** a contratação da empresa **ENGEDELTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pelo valor de **RS 14.991,75** (quatorze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), para a execução de serviços de reforma da cobertura do prédio do Fórum da Comarca de Chopinzinho e ampliação de suas instalações internas, conforme proposta de fls. 09, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 15 de dezembro de 1999. **SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE.**

**PROTOCOLO Nº 67.998/99.**

**OBJETO: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL DESTA CAPITAL.**

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente nas informações de fls. 03 e 08 e parecer de fls. 15 a 16, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, **autorizo** a contratação da empresa **SELMA - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, pelo valor de **RS 4.785,00** (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais), para a execução dos serviços para a adequação das instalações elétricas, especificamente, recolocação dos quadros de comando das eletrobombas, do poço de recalque, das cisternas, do poço dos elevadores, recolocação do quadro de distribuição de energia e das luminárias e instalação de uma bomba com motor a combustão, para poço de recalque, no Fórum Cível da Capital, conforme proposta de fls. 04 e 05, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 13 de dezembro de 1999. **SYDNEY DITTRICH ZAPPA, PRESIDENTE.**

Curitiba, 20 de dezembro de 1999.

**ADILSON KRONLAND PINTO**  
Diretor do Departamento de Obras

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA****PORTARIA Nº 1419 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **121.671/99**, resolve

**CONC EDER**

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados, bem como o pagamento do benefício constitucional correspondente

Magistrado	Período	a partir de
a) ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1º de 2000	01/02/2000
b) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	2º de 1987	02/02/2000
c) EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária de Curitiba	1º de 2000	01/02/2000
d) ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária de Curitiba	1º de 2000	01/02/2000
e) ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária de Curitiba	2º de 1999	01/02/2000

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1420 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **130.709/99**, resolve

**CONC EDER**

à Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 15 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1421 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **130.712/99**, resolve

**CONC EDER**

ao Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1422 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº **129.849/99**, resolve

**CONC EDER**

à Doutora JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da Comarca de Prudentópolis, licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 18, 29 e 30 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1423 - D.M.**

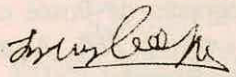
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os magistrados, abaixo relacionados, para:

Magistrado	Comarca / Vara
a) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	atender a Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba, a partir do dia 15 de dezembro do ano em curso, durante o afastamento da Juíza de Direito Titular, Doutora Eulália Nalevaiko, para tratamento de saúde
b) FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	auxiliar o Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, até ulterior deliberação
c) GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	substituir o Doutor Carlos Alberto Raitani Condessa, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir do dia 14 de dezembro do ano em curso, durante o seu afastamento, para tratamento de saúde

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1424 - D.M.**

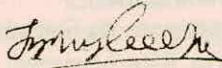
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.649/99, resolve

**DESIGNAR**

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, adiante relacionados, para funcionarem nos autos infra citados, em trâmite pelas varas da Capital abaixo discriminadas:

Magistrado	Autos e Vara
D'ARTAGNAN SERPA SÁ	Nº 002033/97, de Regulamentação de Visitas, em que figura como requerente F. A. e requerida V. C. S. A., pela 2ª Vara de Família, em virtude da suspeição da titular, Doutora Lenice Bodstein
FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO	Nº 1331/98, de Reintegração de Posse, em que figura como requerente Companhia Real de Arrendamento Mercantil e requerido Luciano Amatuzzi, pela 16ª Vara Cível, em virtude da suspeição do titular, Doutor Renato Lopes de Paiva

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

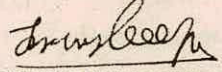
**PORTARIA Nº 1425 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131.350/99, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí, para participar da sessão de julgamento da Turma Recursal Cível e Criminal - 17ª Região -, daquela Comarca, realizada no dia 17 de dezembro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz Suplente, Doutor Osvaldo Canela Júnior.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.

  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1426 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, para, nos termos da Instrução nº 04/97-CGJ, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", prolatar decisões nos 29 (vinte e nove) processos, abaixo relacionados, oriundos da Vara Cível da Comarca de Goioerê, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2000.


**Nº dos autos**

**Natureza da ação e nome das partes**

- 1) 116/99(ap. 474/98) Embargos à Execução- João Veloso de Araújo e Maria de Jesus Carvalho Veloso x Antonio Cândido Macedo.
- 2) 196/98(ap. 133/98) Embargos à Execução - Município de Rancho Alegre do Oeste x Mangolin & Oliveira Ltda.
- 3) 360/98(ap. 270/98) Embargos à Execução - José Lázaro Batista x José Milton Ribeiro.
- 4) 146/99(ap. 021/99) Embargos à Execução - Ishamu Shimizu e Alberto Yutaro Okamoto x Banco Bradesco S/A.
- 5) 471/98(ap. 323/98) Embargos à Execução - Wladimir Antonio Neves Scarpari e Francisco Scarpari Neto x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 6) 368/98(ap.315/98) Embargos à Execução - Goioerê Empreendimentos Ltda-Francisco Scarpari Neto, Wladimir A. Neves Scarpari e Dirce Maria Kliemann Scarpari x Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A.
- 7) 364/98(ap.314/98) Embargos à Execução - Francisco Scarpari Neto, Wladimir Antonio N. Scarpari e Dirce Maria K. Scarpari. x Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
- 8) 181/93(ap. 741/96) Execução Por Quantia Certa- João Ademir Perandrê x João José de Oliveira.
- 9) 073/99(ap.004/99) Embargos à Execução - Francisca Florinda Alves Rosseto x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 10) 569/97 Ação de Depósito- Marcel Jóias Ltda x Jane Florentino de Oliveira e José Florentino de Oliveira.
- 11) 852/88 Indenização por Ato Ilícito causado em Acidente de Veículo - Alcides Santana da Silva x Cattalini Transportes Ltda e outro.
- 12) 261/95(ap. 342/95) Busca e Apreensão - José Albano Martins das Neves x Manoel Silvestre Antonio
- 13) 811/95 Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos- BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil x Câmara Hirota Ltda.
- 14) 481/98(ap. 173/97) Embargos à Execução - Benedito O. Pereira Leite x Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - COAGEL
- 15) 145/99(ap. 023/99) Embargos à Execução - Ishamu Shimuzu e Alberto Yutaro Okamoto x Banco Bradesco S/A.
- 16) 147/99(ap. 022/99) Embargos à Execução - Ishamu Shimuzu e Alberto Yutaro Okamoto x Banco Bradesco S/A
- 17) 112/99(ap. 390/98) Embargos à Execução - Francisco Scarpari Neto e Wladimir A. Neves Scarpari x Banco Bradesco S/A
- 18) 295/93(ap. 641/96) Execução de Título Extrajudicial - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - COAGEL x Walmir Monteiro da Silva e João R. Dos Santos.
- 19) 112/98(ap. 170/97) Embargo de Terceiros - Francisco Tonolli x Banco Bradesco S/A
- 20) 058/99(ap. 394/98) Embargos à Execução - Fortunato Walter Franco e Euclides Franco x Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

- 21) 105/97(ap. 002/97) Embargos à Execução - Município de Goioerê x INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.
- 22) 130/99(ap. 052/96) Embargos à Execução - Paulo Cardoso da Silva Neto e Djalma Salustriano da Silva x Banco Itaú S/A
- 23) 099/99 (ap. 015/99) Embargos à Execução - José Antonio Marques x Banco do Estado do Paraná S/A
- 24) 122/99(ap. 047/99) Embargos à Execução - Fortunato Walter Franzo e Euclides Franzo x Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
- 25) 148/99(ap. 024/99) Embargos à Execução - Adalberto A. Feitoza e Ishamu Shimizu x Banco Bradesco S/A.
- 26) 57/95(ap. 130/95) Execução de Título Extrajudicial - Cooperativa Agropecuária Goioerê Ltda - GOAGEL x Antonio Soares e Creuza Gasparoto Soares
- 27) 459/98(ap. 011/98) Embargos à Execução - Polidiesel Petróleo Ltda x Banco Bradesco S/A
- 28) 36/99 Ação Monitória - Banco do Estado do Paraná S/A x Bebilar Comércio de Bebidas Ltda e Nadir Cleusa Sambini Mesquita e Silva
- 29) 93/99 Ação Monitória - Banco do Estado do Paraná S/A x Carlos Eduardo Mesquita e Silva

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1427 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

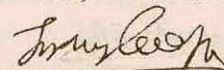
o Doutor **JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, para, nos termos da Instrução nº 04/97-CGJ, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", prolatar decisões nos 29 (vinte e nove) processos, abaixo relacionados, oriundos da Vara Cível da Comarca de Goioerê, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2000.

**Nº dos autos**                      **Natureza da ação e nome das partes**

- 1) 111/99 (ap.03/99) Embargos a Execução - Celso Gonçalves Corrêa e José Antonio Marques x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 2) 120/98 (ap.048/98) Embargos à Execução - Clotilde Carrião Ferreira x José Marcos de Souza
- 3) 121/99 (ap.043/99) Embargos à Execução - Euclides Franzo e Segunda Irmã Franzo x Unibanco- União de Bancos Brasileiros S/A.
- 4) 156/99 (ap.090/99) Embargos à Execução - Elza Marques Bonnani; Angelo Bonnani; Antonio Bonnani e Maria Luiza Santos Bonnani x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 5) 166/99 (ap.103/99) Embargos à Execução - João Angelo Carlis x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 6) 460/98 (ap.009/98) Embargos à Execução - Crepusculo Comércio de Produtos AgroIndústriais Ltda x Banco Bradesco S/A.
- 7) 200/98(aps.121/98 e 030/99) Embargos à Execução - Orientadora Contábil Linense Ltda Mario José Correa Ribeiro x Banco Banerindus do Brasil S/A.(Sob Intervenção)
- 8) 922/96 Depósito - Sementes Mourão Adubos e Defensivos Ltda x João Veloso de Araújo e

- 9) 692/96 Maria de Jesus de Carvalho Veloso. Reintegração de Posse c/c. Indenização por Perdas e Danos - BB; Leasing S/A. Arrendamento Mercantil x Celeste Milani; Pedro Alves da Silva; Cidália Salles da Silva; Orlando Cercunvis e Odete Marangoni Cercunvis.
- 10) 094/99 Ação Monitória - Banco do Estado do Paraná S/A. x José Carlos Eduardo Mesquita da Silva e Nadir Cleusa Sambini Mesquita da Silva.
- 11) 194/99 (ap.062/97) Embargos à Execução - Usina de Alcool e Açúcar Goioerê Ltda x Instituto Nacional e Seguro Social - INSS.
- 12) 195/99 (ap.049/99) Embargos à Execução - Pedro Antonio de Oliveira Coelho x Banco Bradesco S/A.
- 13) 212/99 (ap.050/99) Embargos à Execução - João de Oliveira Coelho x Banco Bradesco S/A.
- 14) 616/95 (ap.717/95) Medida Cautelar de Sustação de Protestos - João Veloso de Araújo x Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
- 15) 180/99 Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar - GM. Leasing S/A. Arrendamento Mercantil x Douraci Bianchi.
- 16) 159/99 (ap.456/98) Embargos à Execução - José Francisco Lopes x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 17) 407/97 (ap.107/94) Embargos à Execução de Sentença - Município de Goioerê x Valnir Antonio Pedrone e Luiza Leonardo Pedrone.
- 18) 483/98 (ap.118/97) Embargos à Execução - Município de Goioerê x Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 19) 457/98 (ap.016/98) Embargos à Execução Fiscal - Laticínios Goioerê Ltda; Raul Carlos de Oliveira e Vicente Mashahiro Okamoto x Conselho Regional de Química da Nona Região.
- 20) 113/99 (ap.009/99) Embargos à Execução - Francisco Scarpari Neto e Wladimir Antonio Neves Scarpari x Banco do Estado do Paraná S/A.
- 21) 037/99 Ação Monitória - Banco do Estado do Paraná S/A x José Antonio Marques.
- 22) 654/97 Ação de Depósito - Banco Bradesco S/A x Transgoioerê - Transportes de Cargas Ltda.
- 23) 092/99 Ação Monitória - Banc do Estado do Paraná S/A x Nadir Cleusa Sambini Mesquita da Silva.
- 24) 423/98 Sumária de Cobrança - Werner Guttner Towes x Município de Goioerê.
- 25) 064/93 (ap.065/93) Ordinária de Indenização - Geronimo Favoreto x Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER).
- 26) 207/97 (ap.283/88) Departamento de Estradas e Rodagens DER x do Belaniza Rita Menezes; Elpídio José Menezes; Matheus Mendes Valera e Aparecida de Lourdes Cerezini Valera.
- 27) 309/95 Ordinária de Rescisão de Contrato c/c Reintegração e Indenização - Companhia de Habitação do Paraná "COHAPAR" x Maria Mendes.
- 28) 633/95 (ap 229/96) Reparação de Danos c/c Perdas e Danos e Lucros Cessantes - Eugênio Lopes e Manoela Herrera Lopes x Hermes Teixeira dos Santos e José Tarcísio Silvério
- 29) 307/91(3vol.) Ordinária de Indenização - Olímpio Mengue e s/mulher Cecília dos Santos Mengue e outros x Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná -DER

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

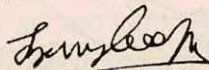
PORTARIA Nº 1428 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97-CGJ, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão" e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.494/99, resolve

**DESIGNAR**

a Doutora MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão Claro, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentença, no prazo de 60 (sessenta dias), nos autos sob nº 438/95, de Ação Ordinária, em que são partes *Hamilton Carvalho e Orgão Gestor da Mão-de-obra do Trabalho Portuário Avulso, originários da Vara Cível da Comarca de Paranaguá.*

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

PORTARIA Nº 1429 - D.M.

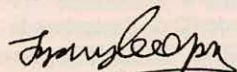
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir, em época oportuna, os dias restantes adiante especificados:

	Magistrado	período	a partir de	dias rest.
a)	ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	1º de 2000	03/01/2000	29
b)	MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	1º de 2000	03/01/2000	29
c)	RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba	1º de 2000	03/01/2000	29

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

PORTARIA Nº 1430 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

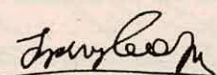
**I - INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano próximo vindouro, as férias alusivas ao 1º período de 2000, do Doutor GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

**II - DESIGNAR**

o magistrado acima mencionado, para, durante o período de 03 a 31 de janeiro de 2000, sem prejuízo de suas atribuições, atender a 1ª Vara Criminal, a Vara de Família e Anexos, a Vara da Infância e da Juventude e Juizados Especiais Criminais, da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

PORTARIA Nº 1431 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

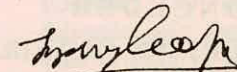
**I - INTERROMPER**

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro do ano próximo vindouro, as férias alusivas ao 1º período de 2000, do Doutor LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

**II - DESIGNAR**

o magistrado acima mencionado, para, durante o período de 03 a 31 de janeiro de 2000, sem prejuízo de suas atribuições, atender as 1ª e 2ª Varas Cíveis, a Vara de Família e Anexos e Juizados Especiais Cíveis, da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

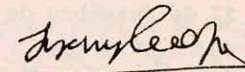
PORTARIA Nº 1432 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97-CGJ, que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão" e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130.284/99, resolve

**PRORROGAR**

por 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da Portaria nº 744-D.M., de 23/06/1999, que designou a Doutora FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS, Juíza de Direito da Comarca de Salto do Lontra, para, sem prejuízo de suas atribuições, proferir sentenças nos feitos relacionados na citada Portaria, originários da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai.

Curitiba, 23 de dezembro de 1999.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Presidente

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 02110**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128839/99, resolve

**CONCEDER**

a SUELY DE CASSIA BLASI DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo 1C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 10 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.



**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02121**


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125913/99, resolve

**CONCEDER**

a **ANDREA SANTOS CHEREM**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento símbolo 1C, do Departamento da Magistratura, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 05 de fevereiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

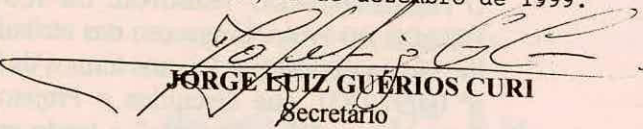
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02122**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130121/99, resolve

**CONCEDER**

a **BIANCA LUCIANE DINKHUYSEN OLIVEIRA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 24 de novembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário


**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02123**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130123/99, resolve

**CONCEDER**

a **ZELI MARTINS FONTOURA**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário


**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02124**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130125/99, resolve

**CONCEDER**

a **JOSÉ ERNESTO DE MOURA BRITO NETTO**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02125**


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130119/99, resolve

**CONCEDER**

a **NEIDI MUNHOZ GLEICH**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição do Tribunal de Alcada, quinze (15) dias de licença para tratamento de

saúde, a partir de 06 de dezembro de 1999, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

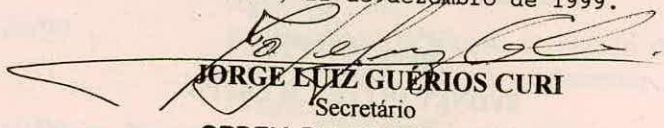
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02126**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127201/99, resolve

**AUTORIZAR**

**CELSO ZANCHIM**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 02 de dezembro de 1999.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02127**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127458/99, resolve

**AUTORIZAR**

**ELIVALDO BARBOSA MAIA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 22 de dezembro de 1999.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02128**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130408/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **VILMA REGINA CARDOSO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário


**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02129**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129808/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 13 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **DENISE APARECIDA DE MENEZES**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02130

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129282/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 02 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **ANA LUCIA NOGUEIRA ZAMATARO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário


## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02131

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129813/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 06 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **GIANNA MARIA CRUZ BOVE**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02132

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129581/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 13 de dezembro de 1999, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998 autorizados a **REINALDO PEDRO NASCIMENTO**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

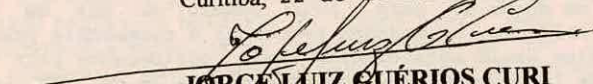
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02133

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129403/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 07 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **ISABEL VALIENTE DOS SANTOS**, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02134

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129402/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 14 de dezembro de 1999, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a **VILSON NAKASIMA**, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02135

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130304/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 16 de dezembro de 1999, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1998/99, a **SONIA MARIA BAGAROLLO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 18.10.91 e 17.10.96, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta (60) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02136

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127043/99, resolve

**SUSPENDER**

por necessidade do serviço e a partir de 30 de novembro de 1999, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1905/99, a **GRACINHA DORACI DE PAULA FOGAÇA**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.10.94 e 20.10.99, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e seis (76) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de dezembro de 1999.

  
**JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI**  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001

Emitido em 23-12-1999

Relação No. 1999.04752 de Publicação (Análítica)

## ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado  
Alexandre Coelho Ribeiro de Souza

Ordem Processo  
001 0083942-9